



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 46, de 7 de maio de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em decorrência do disposto da Resolução nº 130, do Conselho Nacional de Assistência Social, no que tange às Responsabilidades dos Municípios inscritos no Nível de Gestão Básica, de 15/07/2005, e conforme dispõe o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, em seus artigos 4º e 7º, os municípios têm a responsabilidade de inserir todas as famílias de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais.

A exemplo do que já foi realizado no ano de 2012 e também para atender determinação do SUAS, far-se-á necessária nova atualização dos dados das famílias do Cadastro Único para Programas Sociais.

Em vista disso, pretende o Município de Toledo firmar parceria com a FUNIVERSITÁRIA pelo período de sete meses com bolsistas, visando a ampliar a capacidade de atendimento à população na atualização ou realização de novos cadastros, melhorando, conseqüentemente, o atendimento conforme demanda que chega aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A realização da atualização em questão em convênio com a FUNIVERSITÁRIA justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) a FUNIVERSITÁRIA tem como um dos seus principais objetivos, de acordo com seu Estatuto (art. 5º, VII), o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) a vinculação da Fundação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo, a qual possui professores e técnicos com a qualificação exigida para a realização das atividades objeto do convênio.

Apesar de a Lei Orgânica do Município conter autorização genérica para o Executivo celebrar convênios e acordos (art. 17, XIII, e art. 55, IX), entendemos necessário que o Termo de Convênio acima referido seja precedido de autorização legislativa específica.

Para a execução dos serviços acima referidos pela FUNIVERSITÁRIA, o Município de Toledo repassará à Fundação a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

importância total de R\$ 30.465,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Face ao exposto e considerando o alcance social, a importância e a viabilidade da realização das atividades pela entidade mencionada, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e à realização de novos cadastramentos, no Município de Toledo”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família para prestarem outras informações que eventualmente se fizerem necessárias sobre a matéria.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 89/2013

Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e à realização de novos cadastramentos, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) e a efetuar repasse de valor à entidade, visando à atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e à realização de novos cadastramentos, no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a firmar com a Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) Termo de Convênio para a realização de atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e de cadastramento daquelas que têm perfil para inserção nos Programas, no Município de Toledo, compreendendo, quando necessário, visitas **in loco** e verificação dos dados.

Art. 3º – Para a execução do Convênio referido no artigo anterior, fica o Município de Toledo autorizado a repassar à Fundação Universitária de Toledo (FUNIVERSITÁRIA) a importância total de R\$ 30.465,21 (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único – A não aplicação do valor referido no **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, implicará a obrigatoriedade de restituição da importância, devidamente corrigida, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO